



CÓDIGO

DISCIPLINAR

Comissão Regional

Disciplinar de Julgamentos

Bandeirante

Barra Bonita

Belmonte

Descanso

Guaraciaba

Paraíso

São Miguel do Oeste

Título I – Organização

Art. 1. A organização, o funcionamento, as atribuições da Justiça Desportiva e o processo desportivo, bem como a previsão das infrações disciplinares desportivas e de suas respectivas sanções, no que se referem ao desporto promovido pelos municípios da 1ª ADR de São Miguel do Oeste - SC regula-se por este Código, a que ficam submetidas a todas as entidades, públicas ou privadas, e todas as pessoas físicas participantes de todas as competições promovidas pela administração municipal.

Art. 2. A interpretação e aplicação deste Código observará os seguintes princípios:

I - ampla defesa;

II - celeridade

III - contraditório;

IV - impessoalidade;

V - legalidade;

VI - moralidade;

VII - motivação;

VIII - oralidade;

IX - proporcionalidade;

X - publicidade;

XI - razoabilidade;

XII - devido processo legal;

XIII - tipicidade desportiva;

XIV - prevalência, continuidade e estabilidade das competições (*pro competitione*);

XV - espírito desportivo (*fair play*).

Art. 3. A comissão julgadora será autônoma e independente, imparcial com o resultado e com as entidades, sendo sem custeio algum para os membros.

Art. 4. Farão parte da comissão julgadora diretores, secretários ou presidentes de fundações de esportes dos municípios da 1ª ADR, a onde os mesmos não se omitirão de nenhuma decisão e não irão deixar de preservar as competições organizadas pelos municípios e tomarão todas as decisões possíveis para o bom andamento das competições.

DAS SUSPENSÕES AUTOMÁTICAS

Art. 5. O atleta que receber 03 (três) cartões amarelos.

Pena: Ficará suspenso por 01 (um) jogo.

Art. 6. O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida e após receber 01 (um) cartão vermelho na mesma partida, os cartões amarelos serão anulados.

Pena: Ficará suspenso por 01 (um) jogo

Art. 7. O atleta que receber 01 (um) cartão amarelo e venha receber 01 (um) cartão vermelho na mesma partida, o cartão amarelo será cumulativo.

Pena: Ficará suspenso por 01 (um) jogo

Art. 8. Caso o atleta que iniciar o jogo pendurado com o segundo cartão amarelo, venha receber 01 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber o cartão vermelho direto.

Pena: O atleta cumprirá 02 (dois) jogos

Obs: sendo 01 jogo pela serie de cartões, (03) cartões amarelos recebido durante o campeonato e mais 01 jogo pelo cartão vermelho.

Parágrafo único: no caso específico do futsal o atleta que iniciar o jogo pendurado e receber 01(um) cartão amarelo e na mesma partida o cartão vermelho cumprirá 02(dois) jogos pois o cartão vermelho não exclui o cartão amarelo.

Art. 9. Caso o atleta que iniciar o jogo pendurado com o segundo cartão amarelo, venha receber 01 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber o segundo cartão amarelo e em consequência o cartão vermelho.

Pena: O atleta cumprirá 01 (um) jogo.

Obs: continuará pendurado com 2 (dois) cartão amarelo, pois o vermelho exclui os amarelos.

DAS INFRAÇÕES EM GERAL

Art. 10. Quando a agressão praticada por atleta, técnico ou auxiliar técnico, massagista ou dirigente, torcedores contra árbitro ou auxiliares, comissão organizadora, comissão regional disciplinar, funcionário ou representante do município, pessoa vinculada ou subordinada à competição, por fato ligado ao desporto for:

a) TUMULTO OU BRIGA GENERALIZADA;

Pena: Exclusão ou multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 e ou perda do mando

b) AGRESSÃO FÍSICA;

Pena= Suspensão de 180 dias (06 meses) a 730 dias (02 anos) + multa de R\$100,00 a R\$1.000,00

c) TENTATIVA DE AGRESSÃO FÍSICA;

Pena= Suspensão de 30 a 180 dias (06 meses)

d) MANIFESTAÇÕES OU OFENSA MORAL;

Pena= Suspensão até 60 (sessenta) dias. + multa de R\$ 100,00 A R\$ 400,00

e) TORCEDORES ENVOLVIDO EM OFENSAS

Pena= Multa para equipe de R\$ 100,00 a R\$ 400,00

Art. 11. Manifestar-se de forma desrespeitosa ou ofensiva contra atos de membros da comissão organizadora, autoridades, membros ou participantes de outras equipes.

Pena - Suspensão de 01 (um) a 03 (três) jogos + multa de R\$ 100,00 a R\$ 400,00 no caso de atletas, para torcedores ou membros da diretoria multa de R\$ 400,00.

PARAGRAFO ÚNICO: Quando a manifestação for feita por meio de Imprensa, Radio, Internet ou Redes Sociais. Pena - multa de R\$ 100,00 ou 01 a 06 cestas básicas.

Art. 12. Deixar de comparecer a comissão regional disciplinar, quando for devidamente convocado.

Pena – Suspensão de 03 (três) jogos.

Art. 13. Danificar objetos, patrimônio ou instalações nas dependências do ginásio, campo ou local de realizações dos jogos.

Pena- Suspensão de 02(dois) a 07(sete) jogos e indenização dos danos a serem apurados, por profissional técnico, indicado pela comissão organizadora e pagamento de 01 cesta básica + multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00.

Art. 14. Prestar depoimento falso perante a comissão disciplinar.

Pena- Suspensão de 30 (trinta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 15. Invadir o local destinado ao arbitro ou auxiliares ou penetrar no campo de jogo inclusive nos intervalos regulamentares, sem devida autorização (em caso de ofensas contra árbitros)

Pena- Suspensão de 30 a 180 (cento e oitenta) dias+ multa de R\$ 100,00 a R\$ 400,00.

Art. 16. Assumir na praça de desporto atitude inconveniente ou contraria a moral desportiva.

Pena- Suspensão de 60 (sessenta) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias + multa de R\$ 100,00 a R\$400,00

§ 1º- Considerar-se-á praça de desporto a quadra e os arredores do local dos jogos.

§ 2º- O atleta, dirigente ou pessoa envolvida com a competição poderá ser punido se praticar a ação mencionada no caput deste artigo no momento do jogo, 1 (uma) hora antes ou 1 (uma) hora após a realização do jogo.

DAS INFRAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 17. Expulsão com reclamação ou desrespeitar com gestos ou palavras, contra as decisões dos árbitros ou seus auxiliares.

Pena - Suspensão de 03 (três) jogos + multa de R\$ 100,00.

Art. 18. Expulso por praticar jogada violenta

Pena – Suspensão de 02 (dois) a 06 (seis) jogos.

Art. 19. Omitir dado indispensável á sua habilitação ao evento ou prestar informação falsa visando obter habilitação.

Pena - Suspensão 01 (ano).

Art. 20. Ser flagrado em perceptível estado de embriaguez, determinado pelo árbitro da partida, será retirado do campo/ quadra de jogo.

Pena – Suspensão de 02 a 04 (quatro) jogos.

Art. 21. Assumir atitude contraria a disciplina ou a moral desportiva, em relação à componente de sua representação, representação adversária ou de espectador.

Pena - Suspensão de 01 (um) a 04 (quatro) jogos+ multa de R\$ 100,00 a R\$ 400,00

Art. 22. Influencia no W x O atleta que não assinou a súmula, ou esteja relacionado.

Pena- A equipe será eliminada da modalidade em que causou o W x O + multa de R\$ 100,00 a R\$ 400,00. Os atletas e demais participantes Suspensão 365 dias (um ano)de todas as competições realizadas pelo município e pelos municípios da ADR, a partir da data do ocorrido, e pagamento de uma cesta básica para que possa participar de competições após a pena cumprida.

Art. 23. Assinar a ficha de inscrição para mais de 01 (uma) entidade.

Pena- Suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco)dias de todas as competições realizadas pelo município e dos municípios da ADR+ multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00.

DAS INFRAÇÕES DOS DIRIGENTES E TÉCNICOS

Art. 24. Provocar ou influenciar, atletas, público ou torcedores a agredir árbitros ou qualquer pessoa ligada à comissão organizadora.

Penas- Suspensão de 30 (trinta) a 365 (01ano) + multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00.

Art. 25. Falsificar no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele devia constar, inserir ou fazer declaração falsa para fins de usá-lo perante a comissão regional disciplinar ou coordenação geral da competição.

Penas- Suspensão de 30 (trinta) a 365 (01ano) + multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00.

§1º- Nas mesmas penas incorrerá quem fizer uso do documento falsificado.

§2º- No caso de falsidade de documento, após o julgamento, o presidente da comissão disciplinar poderá encaminhar ao órgão competente os elementos necessários à apuração da responsabilidade criminal.

Parágrafo único – Na mesma pena incorrerá quem fizer uso do documento falsificado, conhecendo-lhe a falsidade.

Art. 26. Expulsão por reclamação ou desrespeitar com gestos ou palavras, contra as decisões dos árbitros ou seus auxiliares.

Penas – Suspensão de 01 (um) a 04 (quatro) jogos + multa de R\$ 100,00.

Art. 27. Atestar ou certificar falsamente em razão da função, fato ou circunstância que habilite o atleta a obter inscrição na competição.

Penas – Suspensão de 01(um) a 02(dois) anos+ multa de R\$ 1000,00.

§1º- Entende-se por equipe: O conjunto dos elementos inscritos na ficha de inscrição e que assinaram a mesma.

§2º- Entende-se como responsável: O elemento que assinou a ficha de inscrição como responsável.

Art. 28. Determinar a desistência da equipe de disputar a competição depois de iniciada ou impedir por qualquer meio, o seu prosseguimento.

Penas – Suspensão de 01(um) a 02(dois) anos+ multa de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00.

DAS INFRAÇÕES DAS PESSOAS

Art. 29. Praticar agressão física, por fato ligado ao desporto:

I – Contra pessoa vinculada a Comissão Disciplinar ou Comissão Organizadora;

Pena – Suspensão de 180(06 meses) a 730 dias (02 anos) + multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00.

II – Contra árbitro ou auxiliar ou pessoa vinculada à entidade de administração do esporte;

III Pena – Suspensão de 180(06 meses) a 730 dias (02 anos) + multa de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00.

Art. 30. Praticar ato hostil, por fato ligado ao desporto:

I – Contra pessoa vinculada a Comissão Disciplinar ou Comissão Organizadora;

PENA: Suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias; + multa de R\$ 100,00 a R\$ 400,00 II – Contra árbitro ou auxiliar ou pessoa vinculada à entidade de administração do esporte;

PENA: Suspensão de 30 (trinta) a 180 (sessenta) dias + multa de R\$ 100,00 a R\$ 400,00

DAS INFRAÇÕES DE EQUIPE

Art. 31. Disputar 01 (um) ou mais jogos com atleta(s) irregulares relacionado(s) em súmula e que estejam em cumprimento de punição.

Pena - Perda dos pontos do jogo revertido ao adversário

Art.32. Causar ou criar tumulto dentro de campo entre os atletas.

PENA: Perda do mando de campo de 01 (um) a 04 (quatro) partidas, para quem causou o tumulto ou ambas as equipes, sem direito a bilheteria e copa no campo neutro. Ou multa de R\$ 100,00 a R\$ 400,00

Art. 33. Causar ou criar tumulto fora de campo entre as torcidas de ambas as equipes.

PENA: Perda do mando de campo de 01 (um) a 04 (quatro) partidas, para ambas as equipes. Ou multa de R\$ 100,00 a R\$ 400,00

Art. 34. Lançamentos de objetos ou líquidos em atletas, dirigentes, equipe de segurança ou equipe de arbitragem.

PENA: Perda do mando de campo de 01 (um) a 04 (quatro) partidas, para ambas as equipes. Ou multa de R\$ 200,00 a R\$ 500,00

Art-35- Atletas para poderem jogar em outro município deverão cumprir o que segue:

- I- **Atletas com punição somente em jogos:** cumprir o número de jogos no município de origem da punição e no município em que irá jogar. (Cumprir de forma dupla)
- II- **Atleta com punição de jogos e multa:** pagamento da multa no município de origem da punição cumprir o número de jogos no município de origem da punição e no município em que irá jogar. (Cumprir de forma dupla)
- III- **Atleta com punição de multa:** pagamento da multa no município de origem da punição.
- IV- **Atletas com punição em dias:** cumprir a punição total dos dias.
- V- **Atletas com punição em dias e multa:** cumprir a punição total dos dias e pagamento da multa no município de origem da punição.

Art. 36. Os valores referentes ao recebimento das multas serão repassados para entidades esportivas sem fins lucrativos credenciadas ao município de origem da punição.

Art. 37. A Comissão Regional Disciplinar não adotará julgamentos presenciais, o infrator poderá encaminhar antecipadamente sua defesa por documento escrito.

Art. 38. Para recorrer de qualquer decisão da comissão regional disciplinar, a equipe ou atleta terá um prazo de 48 horas a partir do recebimento da notificação com o recolhimento da taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 39. As penas desse código serão para todos os municípios da 1ª ADR, sendo que as penas não serão reduzidas pela metade, pois esse código não possui nenhum vínculo com o CBJD (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) ou TJDSC (Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina). Sendo que os infratores deverão cumprir por inteiro todas as decisões tomadas pela comissão disciplinar.

Art. 40. Os casos omissos deste código serão resolvidos pela Comissão Organizadora e ou Comissão Regional Disciplinar.

Art. 41. Este código entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as regras anteriores aos processos em curso e é válido para todo e qualquer evento esportivo dos municípios da 1ª ADR.